



Banpará

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - COMPANHIA ABERTA • CNPJ 04.913.711/0001-08 • NIRE 15300000114

Avenida Presidente Vargas, nº 251, Centro – CEP 66.010-000 – Belém-Pará



sua metodologia de mensuração, considerando ainda a avaliação dos assessores jurídicos internos e externos do Banco, bem como dados e informações históricas. Avaliamos também se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis estão de acordo com as regras aplicáveis e fornecem informações sobre a natureza, exposição e valores provisionados ou divulgados relativos aos principais assuntos fiscais, cíveis e trabalhistas que o Banco está envolvido.

Estimativa de realização futura de ativos fiscais diferidos

As demonstrações contábeis do Banco incluem ativos relativos a créditos tributários no valor de R\$ 219.373 mil (notas explicativas nº 18), cuja realização depende de estimativa de rentabilidade futura baseada nos planos de negócios e orçamento preparados pelo Banco e que estão suportados por diversas premissas econômicas e de negócios, entre outras. Uma vez que exigem o exercício de julgamento, tais estimativas são preparadas e revisadas internamente de acordo com a estrutura de governança do Banco. Face às alterações que ocorrem no ambiente econômico ou regulatório nos seus mercados de atuação, o Banco avalia continuamente as premissas e estimativas de lucros tributáveis. Devido à relevância das estimativas de rentabilidade futura efetuadas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas dessas estimativas teriam nas demonstrações contábeis, consideramos essa área como relevante para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Avaliamos o desenho, implementação e a efetividade operacional dos controles internos chaves relacionados com a preparação e revisão do estudo técnico de realização dos créditos tributários e outros controles disponibilizados pelo Banco. Adicionalmente, analisamos com suporte técnico de nossos especialistas em finanças corporativas, a razoabilidade e consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desses documentos, tais como taxas de crescimento, desfechos de processos judiciais, estimativa da efetivação de perdas e recuperação de operações de créditos, entre outros fatores. Também efetuamos a verificação da precisão dos cálculos matemáticos incluídos em tais documentos. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Banco nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 18, em relação às exigências regulamentares.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determininou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua

continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

André Dala Pola
Contador CRC
1SP214007/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. – Banpará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 163 da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, correspondentes ao semestre e exercício findos naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da administração, constataram que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição no período”. Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2017

Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V. do art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independente, KPMG - Auditores Independentes, e do Conselho Fiscal, e com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 2017.

Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que, baseado em nosso conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordamos com as opiniões expressas no relatório da KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2016 do Banco do Estado do Pará S/A – Banpará, não havendo qualquer discordância.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 2017.

Diretoria Colegiada

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que revisamos as Demonstrações Contábeis relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2016 do Banco do Estado do Pará S/A – Banpará e, baseado nas discussões subsequentes, concordamos que tais Demonstrações refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondentes aos períodos apresentados.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2017.

Diretoria Colegiada

Conselho de administração

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha Presidente	Timara de Souza Miranda Membro
Augusto Sérgio Amorim Costa Membro	José Carvalho de Melo Filho Membro
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva Membro	Manoel da Silva Pereira Júnior Membro

Diretoria Colegiada

Augusto Sérgio Amorim Costa Diretor Presidente	Jorge Wilson Campos e Silva Antunes Diretor
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva Diretor	Geize Maria Teixeira da Silva de Figueiredo Diretora
Márcia Regina Maués da Costa Miranda Diretora	Eugênio Luis de Sousa Pessoa Diretor

Conselho Fiscal

Adélia Maria Macedo Monteiro Membro	
José Munhos Nina Membro	
Oscarina de Souza Rodrigues Membro	Raimundo Benedito Pinheiro Membro
Clodoaldo César Moraes das Chagas Contador CRC (PA) nº 10.491/O-0	

Protocolo: 150691